MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ MENEZES, ZONA URBANA, PIRIPIRI-PI, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEDESP, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XXXX/2020 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XXXX/2020, DISPENSA Nº XX/2020, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o ***MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,*** através da ***PREFEITURA*** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de ***CONTRATANTE,*** inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Municipal, *LUIZ CAVALCANTE E MENEZES***, ***portador do CPF nº 082.287.524-15, RG sob nº 176.109-SSP-PI*** e, de outro lado, a empresa *XXXXXXXX*, situada na XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório modalidade Dispensa nº **XX/2020**, executar os serviços de XXXXXXXXXX, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos – SEDESP, discriminado nas planilhas de preços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. TOTAL C/ BDI 26,99%	FONTE	CÓD
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				R$ XX,XX	R$ XX,XX		
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M²	130,39	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	97633
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	2,10	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	97622
1.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M³	2,34	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	97628
				R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX		
2.0	**ALVENARIA**			R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX		
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	6,45	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	87471
3.0	**REVESTIMENTO**				R$ XX,XX	R$ XX,XX		
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	12,90	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	87878
3.2	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM.	M²	12,90	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	98564
3.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M²	23,40	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	98682
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA	M2	23,40	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	87248

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br

	EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2							
3.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	88,56	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	87265
				R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX		
4.0	**PINTURA**			R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX		
4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO À BASE DE ARGAMASSA POLIMÉRICA E RESINA EPOXI(SUPERFÍCIES EM CONTATO DIRETO COM ÁGUA RESIDUÁRIAS OU CONTATO COM GASES	M²	25,43	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C4723
4.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M²	264,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	100742
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	746,53	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	88489
				R$ XX,XX	R$ XX,XX			
5.0	**ESQUADRIAS**			R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX		
5.1	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	2,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C1898
5.2	DIVISÓRIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ESP = 5cm	M²	21,80	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C1142
5.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	7,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	91013
5.4	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (1.00X2.10)m	UND	1,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGOS/2020	C1979
				R$ XX,XX		R$ XX,XX		
6.0	**LOUÇAS**			R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX		
6.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	7,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	86931
6.2	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UND	4,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C0986
6.3	MICTORIO DE LOUÇA BRANCA	UND	2,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C1792
7.5	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	UND	1,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C0386
				R$ XX,XX		R$ XX,XX		
7.0	**BANHEIROS**			R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX		
7.1	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	16,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C1948
7.2	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UND	21,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C1950
7.3	KIT CHASSI PEX, PRÉ-FABRICADO, PARA CHUVEIRO COM REGISTROS DE PRESSÃO E CONEXÕES POR CRIMPAGEM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	96802
7.4	9495 RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL.	UND	5,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	89495
				R$ XX,XX	R$ XX,XX			
8.0	**ÁGUAS PLUVIAIS**				R$ XX,XX	R$ XX,XX		

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br

8.1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	120,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C0661
8.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM.	M²	1,50	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SINAPI-JAN/2020	95240
				R$ XX,XX		R$ XX,XX		
9.0	**MURO**			R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX		
9.1	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M²	690,80	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C0588
9.2	DIVISÓRIA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ESP = 5cm	M²	45,00	R$ XX,XX	R$ XX,XX	R$ XX,XX	SEINFRA-AGO/2020	C1142
		TOTAL GERAL (R$)			R$ XX,XX			
		TOTAL GERAL (R$) C/BDI 26,99% (R$)			R$ XX,XX			
	R$ XX,XX							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.18.00 – SECRETARIA MUN. DE DES. URBANO,OBRAS E SERV.PÚBLICOS – SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	15.782.0404.1040.0000 – CONST.AMPLI DE TERMINAL RODOVIÁRIOS RURAL E URBANO.
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS 1.001.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total **R$ XX.XX.** O Serviço será efetuado na cidade de Piripiri- Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2020** da Secretaria Mun. de Des. Urbano, Obras e Serv. Públicos - SEDESP de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;

1) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
2) A dissolução da Sociedade;
3) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
4) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
5) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br

dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 90 (noventa) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
- Contratante-
- Prefeito Municipal-

XXXXXXXXXXXXX
- Contratado -
CNJPJ Nº: XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº: XXXXXXXXX

Testemunhas:

1ª. _____ 2ª. _____
CPF.: CPF.:
RG.: RG.:

CNPJ: 06.553.861/0001-83
CENTRO ADMINISTRATIVO, SN - MORRO DA SAUDADE - PIRIPIRI/PI - 64260-000
pmpiripiri@gmail.com | piripiri@piripiri.pi.gov.br